



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Campinorte
Cnpj; 02.215.747/0001-92
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
"João Vicente da Silva"
Administração Municipal 2018/2020



Lei nº 609/2019, Campinorte-Go., de 18 de novembro de 2019

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do CAMPINORTE-PREV em conformidade com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011"

A Câmara Municipal de Campinorte – GO, APROVA e eu, Prefeito de Campinorte – GO, SANCIONO a presente Lei, conforme Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011.

Art.1º - Fica criado o Comitê de Investimentos da previdência própria de Campinorte - GO, o CAMPINORTE-PREV;

Art. 2º. – O Comitê de Investimentos será composto por 3 membros de livre nomeação e exoneração, sem remuneração, e serão estabelecidos por decreto municipal;

Art. 3º - A maioria dos seus membros deverão possuir certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro;

Art. 4º - Os membros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos a novos mandados pelo mesmo período;

Art. 5º - Os membros se reunirão na periodicidade mínima de 3 meses para reuniões ordinárias e suas deliberações e decisões devem ser todas registradas em atas;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

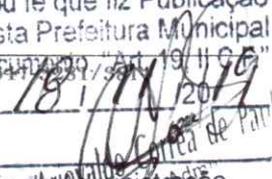
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezanove, (18.11.2019).


AGNALDO ANTÔNIO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal

o presente documento "Lei nº 609/2019" em 18/11/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo Municipal de Campinorte, GO.


Secretário de Administração